Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.627, de 17 de dezembro de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ESTOFADOS FALCON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã nº 5050, inscrita no CGC/MF sob nº 77.674.770/0001-00, uma área de terras medindo 912,11 metros quadrados, denominada lote nº 201/2-C-1, situada na Gleba patrimônio Arapongas, neste município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 201/2 , segue confrontando com o lote nº 201/2-C no rumo SE 64º40' NW, medindo 13,92 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 201/5, no rumo NE 25º20' SW, medindo 66,28 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 200/5-2, no rumo NW 70º53' SE, medindo 14,00 m; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 201/2, no rumo SW 25º20' NE, medindo 64,77 m até o 'ponto de partida", destacado do lote maior 201/2, matriculado sob nº 1.165 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, utilizando-a para depósito de material e circulação de veículos.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1990

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Rural

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 21/12/90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

204

LEI Nº 1.827, de 17 de dezembro de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ESTOFADOS FALCON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã nº 5050, inscrita no CGC/MF sob nº 77.674.778/0001-00, uma área de terras medindo 912,11 metros quadrados, denominada lote nº 201/2-C-1, situada na Gleba patrimônio Arapongas, neste município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 201/2 , segue confrontando com o lote nº 201/2-C no rumo SE 64º40' NW, medindo 13,92 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 201/5, no rumo NE 25º20' SW, medindo 66,28 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 200/5-2, no rumo NW 70º53' SE, medindo 14,00 m; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 201/2, no rumo SW 25º20' NE, medindo 64,77 m até o ponto de partida", destacado do lote maior 201/2, matriculado sob nº 1.165 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, utilizando-a para depósito de material e circulação de veículos.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1990

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Rural

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

Ed Nº 808

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 22 / 12 / 1990
FUNCIONAR.O